

Poder Legislativo do Município de

Resolução de Mesa nº xxxxx/2012

Dispõe sobre o cronograma de ações a implantar relativas aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos estabelecido pela Portaria STN nº 828/2011.

Considerando o previsto na Portaria do Secretária do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011 que estabelece que os Entes deverão divulgar até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, em meio eletrônico e ao Tribunal de Contas do Estado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e cronograma de ações a adotar até 2014.

RESOLVE

Art.1º. Estabelecer o cronograma de ações a implantar relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 4ª edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, e Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011.

Art.2º. O cronograma que trata o art. 1º está previsto no Anexo I que faz parte desta Resolução.

Art.3º. Esta Resolução, e em especial o cronograma estabelecido no Anexo I deverá ser divulgado até o dia 30 de março de 2012 em meio eletrônico, ou seja, no site oficial desse Poder Legislativo e entregue em meio físico na sede do Tribunal de Contas do RS.

Art.4º. A administração da Câmara ficará responsável pelo planejamento das ações e a implantação do cronograma estabelecido no Anexo I.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RS, em de 30 de março de 2012.

Vereador Presidente

Vereador Vice-Presidente

Secretário

**Poder Legislativo do Município de**  
**Anexo I - Resolução de Mesa nº xxxxxx/2012**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES A IMPLANTAR RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS**

Portaria STN nº 406/2011 atualizada pela Portaria STN nº 828/2011

Item	Aspectos e ações a seguir	2012			2013			2014		
		1º Quad	2º Quad	3º Quad	1º Quad	2º Quad	3º Quad	1º Quad	2º Quad	3º Quad
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; Este item não tem aplicação prática no Poder Legislativo									
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência		*	*						
2.1	Identificação e reconhecimento das obrigações (contratos, convênios, precatórios)		*	*						
2.2	Contabilização das obrigações (contratos, convênios, precatórios)		*	*						
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		*	*	*	*	*			
3.1	Implantação de setor/comissão para inventariar e administrar o patrimonio municipal		*							
3.2	Implantação de sistema de informática para administração dos bens patrimoniais		*	*						
3.3	Inventário dos bens, ajustes, mensuração, e cadastramento em sistema informatizado		*	*						
4	Registro de fenômenos economicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;					*	*			
4.1	Definir e divulgar os critérios para mensuração e acompanhamento de depreciação, amortização ou exaustão					*	*			
4.2	Adotar procedimentos para mensuração e acompanhamento de depreciação, amortização ou exaustão						*			
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;			*	*	*				
5.1	Definir e reconhecer os ativos de infraestrutura			*	*	*				
6	Implementação do sistema de custos			*	*	*	*	*		
6.1	Definição de critérios de Controle Interno para reconhecimento e controle de custos			*	*	*	*	*		
6.2	Implantação de sistema de informática para controle e definição de custos			*	*	*	*	*		
6.3	Implantação de sistema de informática para controle e definição de custos			*	*	*	*	*		
7	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	*								
8	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			*						

Nota explicativa:

Devem ser preenchidas com asterisco (\*) as colunas dos respectivos quadrimestres a ser implantadas as ações de acordo com a realidade e capacidade de gestão de cada entidade. (A presente marcação é ilustrativa e não representa sugestão)

RS, 30 de março de 2012

\_\_\_\_\_  
Presidente do Poder Legislativo

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Contabilidade/Contador

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Sistema de Controle Interno